



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.653, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Ratifica a 4ª alteração do contrato de Consórcio, do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificados os termos da 4ª (Quarta) alteração e consolidação do Contrato de Consórcio, do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, assinado em 06 de abril de 2018, cuja alteração faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo Único: O Consórcio que trata o caput deste artigo, é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

Américo Bellé
Prefeito do Município